

ANEXO II

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa homologada pela ANATEL, especializada no fornecimento de serviço de telecomunicações de rede MPLS entre as localidades remotas e ponto concentrador na Sede em Vitória com porta de internet dedicada com características diversas, incluindo a instalação, configuração, operação, manutenção, gerenciamento e prestação de serviços técnicos de suporte para o Sesc/ES.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os serviços referentes ao **certame** deverão ser **faturados** conforme dados a seguir:

a) Sede administrativa

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES. CEP: 29.018-300

Tel.: (27) 3232-3165

CNPJ: 05.305.785/0001-24

2.2. Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, até 10 (dez) dias úteis após a efetivação dos serviços e entrega da nota fiscal correspondente.

2.3. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do lote, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

2.4. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

2.5. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

2.6. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

2.7. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

2.8. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

2.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

2.10. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.